

ADVOGADA: Dra. ARETUSA GOMES DE ALMEIDA BARRETO

AUTOR: **RENE RENATO REINHEIMER**

ADVOGADO: Dr. FERNANDO UNIS DA SILVA

ADVOGADO: Dr. SERGIO GALVAO

ADVOGADA: Dra. CAMILA ROSADAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Dr. LEONARDO MELLO SAYAO CARDOZO

ADVOGADA: Dra. ARETUSA GOMES DE ALMEIDA BARRETO

AUTORA: **SILVIA ANGELICA DOS SANTOS MENDES**

ADVOGADO: Dr. FERNANDO UNIS DA SILVA

ADVOGADO: Dr. SERGIO GALVAO

ADVOGADA: Dra. CAMILA ROSADAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Dr. LEONARDO MELLO SAYAO CARDOZO

ADVOGADA: Dra. ARETUSA GOMES DE ALMEIDA BARRETO

RÉU: **FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A.**

ADVOGADO: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO

ADVOGADA: Dra. ADRIANA SOUZA DA FONSECA

RÉU: **REAL GRANDEZA FUNDACAO DE PREVIDENCIA E ASSIST SOCIAL**

ADVOGADA: Dra. FERNANDA ROSA CARDOSO SILVA

CUSTOS LEGIS: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

Afa/Fr./gs

#### DESPACHO

Declaro-me impedido de exercer as funções judicantes neste processo, nos termos do inciso VIII do art. 144 do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Brasília, 15 de fevereiro de 2024.

**LELIO BENTES CORRÊA**

**Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**

**Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho**  
**Ato**

**ATO CONJUNTO TST.GP.CGJT Nº 1 DE 15 DE**  
**FEVEREIRO DE 2024**

Extingue o Grupo de Trabalho instituído mediante o Ato Conjunto TST.GP.CGJT nº 1/2023, com as alterações introduzidas pelos Atos Conjuntos TST.GP.CGJT nº 2/2023 e nº 3/2023, para acompanhar, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, o cumprimento da decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do processo Procedimento de Controle Administrativo nº 0002260-11.2022.2.00.0000.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO** e a **CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** a finalização das atividades do Grupo de Trabalho instituído mediante o Ato Conjunto TST.GP.CGJT nº 1/2023, com as alterações introduzidas pelos Atos Conjuntos TST.GP.CGJT nº 2/2023 e nº 3/2023, para acompanhar, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, o cumprimento da decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do processo Procedimento de Controle Administrativo nº 0002260-11.2022.2.00.0000;

**Considerando** a apresentação à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Coordenador do Grupo de Trabalho, de relatório circunstanciado dos resultados alcançados;

**Considerando** a ausência de providências extraordinárias a serem adotadas no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, após a fase de averiguação, análise e orientação aos Tribunais Regionais do Trabalho relativamente às diretrizes emanadas do acórdão proferido nos autos do processo Procedimento de Controle Administrativo nº 0002260-11.2022.2.00.0000;

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Fica extinto o Grupo de Trabalho instituído mediante o Ato Conjunto TST.GP.CGJT nº 1/2023, destinado a acompanhar, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, a decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do processo Procedimento de Controle Administrativo nº 0002260-11.2022.2.00.0000.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência ao Corregedor Nacional de Justiça, aos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª Região, da 5ª Região, da 9ª Região, da 10ª Região, da 12ª Região e da 24ª Região, como também aos atuais integrantes do Grupo de Trabalho.

Publique-se.

**LELIO BENTES CORRÊA**

**Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**

**DORA MARIA DA COSTA**

**Ministra Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho**